Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo – DOENF
Poder Executivo
Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017
PMNF.RJ.GOV.BR

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 2
ATOS DO PREFEITO 2
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.127 DE 16 DE ABRIL DE 2026 2
DECRETO Nº 4124/2026 10
DECRETO Nº 4125/2026 11
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22061/2025 12
LEI MUNICIPAL Nº 5.133 13
PORTARIAS Nº. 914 A 918, DE 16 DE ABRIL DE 2026 14
GABINETE DO PREFEITO 14
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14
SECRETARIA DE FAZENDA 14
AUTO DE INFRAÇÃO - DFT 14
NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 610/2026 14
SECRETARIA DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL 15
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 003/2026 15
AUTO DE NOTIFICAÇÃO 15
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO 16
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.159/2025 16
SECRETARIA DE SAÚDE 18
8ª PRORROGAÇÃO-EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA CIPA 2025/2026 18
AUTO DE INFRAÇÃO 0000000063/2026 - VFS 19
AUTO DE INFRAÇÃO 0000000092/2026 - VFS 20
AUTO DE INFRAÇÃO 312/2025 21
AUTO DE INFRAÇÃO 313/2025 21
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 21
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7938/2026 21
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8071/2026 22
AVISOS, EDITAIS, TERMOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 22
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.040/2026 22

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.127 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo pela Guarda Civil Municipal de Nova Friburgo, institui a Matriz Municipal de Uso da Força e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 144, §8º, da Constituição Federal e a Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.060/2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.341/2024 e a Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 855/2025, que estabelecem diretrizes sobre o uso da força;

CONSIDERANDO os Princípios Básicos da Organização das Nações Unidas sobre o uso da força e armas de fogo;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos, garantir direitos fundamentais e fortalecer a segurança jurídica e a transparência;

DECRETA:

TÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina o emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo pela Guarda Civil Municipal de Nova Friburgo, estabelece a Matriz Municipal de Uso da Força, define requisitos de habilitação, controle, prestação de contas e transparência, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Para fins deste Decreto, consideram-se instrumentos de menor potencial ofensivo aqueles projetados para incapacitação temporária, com redução de risco de morte, tais como: espargidores de agentes químicos; dispositivos elétricos incapacitantes; munições de impacto controlado (elastômeros); granadas e artefatos não letais de efeito específico; algemas, tonfa, bastão retrátil e equipamentos de contenção, entre outros previstos em ato técnico da Guarda Civil Municipal.

§ 2º O presente Decreto não regula nem permite o emprego de armas de fogo letais, que obedecem à legislação própria.

Art. 2º O emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo observará, cumulativamente, os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação, prevenção, responsabilidade e prestação de contas, priorizando a preservação da vida, a integridade física e a dignidade da pessoa humana.

Art. 3º O uso de instrumentos de menor potencial ofensivo é restrito a ocorrências em serviço, em ações típicas de competência da Guarda Civil Municipal, inclusive, mas não se limitando, apoio a outros órgãos do Sistema Único de Segurança Pública, respeitadas as competências estaduais e federais e os planos de operação integrados.

TÍTULO II — MATRIZ MUNICIPAL DE USO DA FORÇA

Art. 4º Fica instituída a Matriz Municipal de Uso da Força, como referência obrigatória para decisão, execução, registro e controle do uso da força e de instrumentos de menor potencial ofensivo.

§ 1º A Matriz Municipal de Uso da Força estrutura-se em níveis crescentes:

I. — Nível 0: presença policial, diálogo, advertência, mediação;

II. — Nível 1: ordens legais, posicionamento tático, barreiras, contenção leve;

III. — Nível 2: técnicas de imobilização e condução, sem dor excessiva;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

IV. — Nível 3: emprego direcionado de instrumentos de menor potencial ofensivo (dispositivos elétricos incapacitantes, espargidores, elastômeros e outros meios), conforme manuais;

V. — Nível 4: emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo de área, utilizados para controle de multidões (agentes químicos e artefatos com efeito dispersivo, em condições controladas);

VI. — Nível 5: força potencialmente letal (fora do escopo deste Decreto).

§ 2º A atuação poderá regredir ou progredir de nível conforme a dinâmica da ocorrência, devendo o guarda justificar, no relatório, a adequação das medidas adotadas.

Art. 5º. É vedado:

I. — disparo de elastômeros contra cabeça, pescoço, tórax e região genital;

II. — uso de agentes químicos em ambientes confinados ou contra populações vulneráveis (crianças, idosos, gestantes e pessoas com deficiência) sem rotas de evasão e ventilação;

III. — uso de dispositivos elétricos incapacitantes contra pessoas em queda, em meios aquáticos, em ambientes inflamáveis ou sob risco elétrico, ou contra indivíduos com sinais claros de comprometimento médico, salvo em caso de risco grave e imediato a terceiros;

IV. — uso de instrumentos de menor potencial ofensivo como sanção ou meio de coerção não vinculado a resistência ou ameaça;

V. — portar ou empregar instrumentos de menor potencial ofensivo sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas.

Parágrafo único. Distâncias mínimas, zonas de impacto, ciclos e cartuchos obedecerão ao manual do fabricante e às diretrizes técnicas da Guarda Civil Municipal, com registro de treinamento e ciência individual.

TÍTULO III — HABILITAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM

Art. 6º O uso de instrumentos de menor potencial ofensivo exige certificação prévia em curso ministrado por instrutores habilitados, com carga horária teórico-prática mínima e conteúdo de: direitos humanos, Matriz Municipal de Uso da Força, técnicas de abordagem, mediação de conflitos, primeiros socorros, prevenção de asfixia posicional,

uso de dispositivos elétricos incapacitantes, agentes químicos, elastômeros, cadeia de custódia e preenchimento de relatórios.

§ 1º Haverá reciclagem anual e avaliação psicológica periódica conforme normativos internos.

§ 2º A Guarda Civil Municipal poderá celebrar convênios com a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública e instituições acreditadas para formação e atualização.

TÍTULO IV — AUTORIZAÇÃO, DOTAÇÃO, PORTE, GUARDA E CONTROLE

Art. 7º A dotação de instrumentos de menor potencial ofensivo por tipo de equipe e missão será definida em Ordem de Serviço da SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, considerando análise de risco, disponibilidade logística e plano operacional, vedadas exigências genéricas e inflexíveis não baseadas em parecer técnico.

Art. 8º A Central de Armaria manterá sistema de controle e rastreabilidade (entrada e saída, número de série, validade, consumo de munições e cartuchos e manutenção).

§ 1º É obrigatório realizar inspeção funcional no início e no término do serviço, com registro.

§ 2º Munições e artefatos vencidos ou com avarias serão imediatamente segregados e encaminhados para descarte conforme normativos.

§ 3º A Secretaria de Segurança e Ordem Pública **poderá** criar checklist objetivo para cumprimento deste artigo.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

TÍTULO V — EMPREGO OPERACIONAL E REGISTROS

Art. 9º O guarda, ao empregar instrumentos de menor potencial ofensivo, deve:

I. — identificar-se, quando taticamente viável;

II. — advertir e oportunizar conformidade quando possível;

III. — escolher o meio menos danoso apto a controlar a ameaça;

IV. — cessar o uso imediatamente quando obtido o controle;

V. — acionar socorro médico sempre que houver lesão aparente, queixa de dor ou exposição a agentes químicos.

Art. 10. É obrigatório o Relatório de Uso da Força até vinte e quatro horas após a ocorrência sempre que houver:

I. - emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo;

II. - resistência ativa;

III. - lesão;

III. - apreensão de arma;

III. - envolvimento de pessoa vulnerável;

III. - ou qualquer situação relevante.

§ 1º O relatório conterá fatos, justificativa por nível da Matriz Municipal de Uso da Força, meio utilizado, distância aproximada, ciclos ou descargas (em caso de dispositivos elétricos incapacitantes), quantidade de agentes químicos, zona de impacto (em caso de elastômeros), atendimento prestado, testemunhas e registro audiovisual quando houver.

§ 2º O relatório será encaminhado para análise da Corregedoria e da Ouvidoria, ou, na ausência destas, para a **Comissão Especial de Apuração de Conduta**, sendo obrigatória a comunicação ao Ministério Público nos casos de morte, lesão grave ou indícios de tortura ou maus-tratos.

Art. 11. Sempre que houver disponibilidade tecnológica, o emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo deverá ser preferencialmente filmado por câmera corporal ou outro meio de gravação institucional, observada a cadeia de custódia do arquivo.

TÍTULO VI — TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 12. A Guarda Civil Municipal de Nova Friburgo publicará, semestralmente, dados agregados sobre o uso da força e de instrumentos de menor potencial ofensivo,

contendo número de ocorrências, perfil dos eventos, resultados e atendimentos médicos realizados, resguardados os dados pessoais e investigações sigilosas.

Art. 13. O uso indevido ou em desacordo com este Decreto sujeita o agente às responsabilizações administrativa, civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

TÍTULO VII — DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 14. Na hipótese de o Município de Nova Friburgo ainda não ter institucionalizado a Corregedoria da Guarda Civil Municipal e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, será criada Comissão Especial de Apuração de Conduta para avaliar os casos de uso de instrumentos de menor potencial ofensivo.

§ 1º A Comissão Especial será composta por:

I. — um Guarda Civil Municipal do concurso de 1999;

II. — um Guarda Civil Municipal do concurso de 2007;

III. — um Guarda Civil Municipal do concurso de 2015;

IV. — o Comandante da Guarda Civil Municipal (Subsecretário da Guarda Civil Municipal);

V. — o Secretário de Segurança e Ordem Pública.

§ 2º Os Guardas Civis Municipais membros da Comissão serão indicados mediante sorteio, devendo preencher os seguintes requisitos:

I. — não responder a processo criminal em curso;

II. — não responder a processo administrativo disciplinar por falta funcional ou em exercício da profissão;

III. — possuir reputação ilibada.

§ 3º Cada membro da Comissão terá direito a um voto de igual valor, cabendo à maioria simples decidir quanto à apuração da conduta relacionada ao uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo.

§ 4º As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e, quando cabível, para instauração dos procedimentos administrativos ou comunicação aos órgãos competentes.

TÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA expedirá, em até cento e vinte dias, Instrução Normativa contendo: manuais por equipamento; distâncias e ciclos; procedimentos operacionais padrão por tipo de ocorrência; modelos de Relatório de Uso da Força; fluxos de comunicação e auditoria.

Art. 16. O Município promoverá a aquisição e manutenção de instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção, com observância dos normativos federais aplicáveis a Produtos Controlados pelo Exército e das normas técnicas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, priorizando a segurança e a integridade do cidadão e do agente.

Art. 17. Revogam-se disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 16 de abril de 2026.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

ANEXO I – MATRIZ MUNICIPAL DE USO DA FORÇA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

A Matriz Municipal de Uso da Força é instrumento normativo que orienta a atuação dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Nova Friburgo, observando os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação, prevenção, responsabilidade e prestação de contas, com a finalidade de preservar a vida, a integridade física e a dignidade da pessoa humana.

NÍVEIS DE ATUAÇÃO

Nível 0 — Presença e Comunicação

- Presença ostensiva, visível e identificada.
- Estabelecimento de diálogo, advertência, aconselhamento e negociação.
- Mediação de conflitos.

Nível 1 — SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAs e Controle de

Contato

- Emissão de ordens legais e claras.
- Posicionamento tático e uso de barreiras.
- Técnicas de contenção leve.

Nível 2 — Controle Físico

- Técnicas de imobilização, condução e algemação quando presentes os requisitos legais.
- Ações físicas de contenção, sem causar dor excessiva ou lesões desnecessárias.

Nível 3 — Emprego Direcionado de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo

- Dispositivos elétricos incapacitantes: uso restrito, ciclos mínimos necessários, respeitadas as contraindicações (meios aquáticos, ambientes inflamáveis, pessoas em queda).
- Espargidores de agentes químicos: uso preferencial de jatos direcionados, devendo ser evitada a utilização em ambientes confinados.
- Munições de elastômeros: vedado o disparo contra cabeça, pescoço, tórax e região genital, observando distâncias mínimas e zonas de impacto definidas em manual técnico.

Nível 4 — Emprego de Área ou Controle de Multidões

- Agentes químicos e artefatos não letais de efeito dispersivo, utilizados somente em operações previamente autorizadas pelo SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

- Garantia de rotas de fuga, ventilação adequada e comunicação pública da ordem de dispersão.

Nível 5 — Força Potencialmente Letal

- Fora do escopo deste Decreto.

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DE USO DA FORÇA RELATÓRIO DE USO DA FORÇA (RUF)

1. Dados da Equipe
   - Nome dos guardas envolvidos:
   - Prefixo da viatura:
   - Chefe da equipe:
1. Dados da Ocorrência
   - Data: / /
   - Horário: : :
   - Local:
2. Descrição do Contexto Fático
4. **Nível Inicial e Final da Matriz Municipal de Uso da Força**
   - Nível inicial:
   - Nível final:
   - Justificativa da progressão ou regressão:
5. Meios Utilizados
   - Tipo de instrumento de menor potencial ofensivo:
   - Distância aproximada:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

- Quantidade de descargas/ciclos/disparos:
- Zona de impacto (quando aplicável):

1. Resistência Oposta
   - Descrição:

7. Consequências do Uso
   - Lesões aparentes: ( ) Sim ( ) Não
   - Atendimento médico prestado:
   - Encaminhamento hospitalar: ( ) Sim ( ) Não

8. Registro Audiovisual
   - Câmera corporal: ( ) Sim ( ) Não
   - Outro meio de gravação: ( ) Sim ( ) Não

9. Testemunhas
   - Nome e contato:

10. Encaminhamentos e Comunicações
    - Comunicação à Corregedoria ou Comissão Especial: ( ) Sim ( ) Não
    - Comunicação ao Ministério Público (em caso de lesão grave ou morte): ( ) Sim (

) Não

11. Responsáveis pelo Relatório
    - Guarda responsável:
    - Chefe de equipe:
    - Comandante imediato:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

ANEXO III – COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE CONDUTA

1. Finalidade

A Comissão Especial de Apuração de Conduta tem por objetivo analisar os casos de uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pela Guarda Civil Municipal de Nova Friburgo, sempre que inexistirem, no âmbito municipal, a Corregedoria e a Ouvidoria formalmente instituídas.

2. Composição

A Comissão será composta por:

I. — um Guarda Civil Municipal do concurso de 1999;

II. — um Guarda Civil Municipal do concurso de 2007;

III. — um Guarda Civil Municipal do concurso de 2015;

IV. — o Comandante da Guarda Civil Municipal (Subsecretário da Guarda Civil Municipal);

V. — o Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

3. Critérios de Escolha dos Membros Representantes dos Concursos

1. Os Guardas Civis Municipais representantes de cada concurso serão escolhidos mediante sorteio, conduzido em sessão pública interna da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com lavratura de ata.

2. Somente poderão concorrer ao sorteio os Guardas Civis Municipais que:

   - não respondam a processo criminal em curso;
   - não respondam a processo administrativo disciplinar por falta funcional ou em exercício da profissão;
   - possuam reputação ilibada.

3. O sorteio será acompanhado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, pelo Comandante da Guarda Civil Municipal e por pelo menos um servidor administrativo da Secretaria, que lavrará a ata.

4. Funcionamento da Comissão

1. Cada membro da Comissão terá direito a um voto de igual valor (peso 1).

2. As decisões serão tomadas por maioria simples, lavradas em ata assinada por todos os integrantes.

3. O presidente da Comissão será o Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, que coordenará os trabalhos e assegurará a observância do devido processo legal.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

4. O Comandante da Guarda Civil Municipal exercerá a função de relator em cada procedimento instaurado, cabendo-lhe elaborar relatório conclusivo sobre os fatos apurados, submetido à deliberação dos demais membros.

5. As atas e relatórios deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal para ciência e, quando cabível, para instauração de processo administrativo disciplinar ou comunicação imediata aos órgãos competentes, como Ministério Público e Poder Judiciário.

5. **Registro de Sorteio e Convocação dos Membros**

ATA DE SORTEIO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE CONDUTA

No dia /_/_, às :_horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, o Comandante da Guarda Civil Municipal e o servidor administrativo

, para realização do sorteio dos membros da Comissão Especial de Apuração de Conduta.

Após verificação dos requisitos de elegibilidade, foram sorteados os seguintes Guardas Civis Municipais:

- Representante do concurso de 1999:
- Representante do concurso de 2007:
- Representante do concurso de 2015:

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Assinaturas:

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/35249/2YNV37_q3cr_-dZoamSn1VPiBejaISBJ.pdf
Código identificador: 9696ab66-bee4-4233-802f-5b37ec2c25fb

DECRETO Nº 4124/2026

Abre Crédito Suplementar para Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico no valor de R$ 80.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº. 5.119 de 24 de Dezembro de 2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
08003.1133400092.234	3350-43	1500	80.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
06003.0412300072.093	4690-71	1500	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 14 de Abril de 2026.

Johnny Maycon

Prefeito

Código identificador: 228332de-670a-478a-89cf-7bafd8281656

DECRETO Nº 4125/2026

Abre Crédito Suplementar para Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 2.751.300,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº. 5.119 de 24 de Dezembro de 2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 2.751.300,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil e trezentos reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
07002.1236110472.319	3190-94	15001001	100.000,00
07002.1236110532.330	3390-39	15001001	1.226.110,00
07003.1236510622.348	3390-39	15001001	310.445,00
07004.1236510702.365	3390-39	15001001	319.745,00
07002.1236110502.324	3390-30	15001001	525.000,00
07003.1236510602.343	3390-30	15001001	135.000,00
07004.1236510682.360	3390-30	15001001	135.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

07004.1236510682.361	4490-51	15001001	100.000,00
07004.1236510672.359	3390-40	15001001	200.000,00
07003.1236510592.342	3390-40	15001001	200.000,00
07003.1236510622.350	3390-39	15001001	260.176,91
07002.1236110532.330	3390-92	15001001	55.000,00
07003.1236510592.342	3390-92	15001001	5.000,00
07004.1236510672.359	3390-92	15001001	5.000,00
07004.1236510702.365	3390-92	15001001	30.000,00
07002.1236110532.331	3390-30	15001001	350.000,00
07003.1236510622.349	3390-30	15001001	720.000,00
07004.1236510702.366	3390-30	15001001	300.000,00
07002.1236110532.330	3390-30	15001001	256.123,09
07003.1236510622.348	3390-30	15001001	135.000,00
07002.1236110502.324	3390-39	15001001	135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 16 de Abril de 2026.

Johnny Maycon

Prefeito

Código identificador: 7ee840a8-b284-4d2e-8fcc-5f53dca26513

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22061/2025

Processo Administrativo: 22061/2025

Contrato: 063/2026

Data da Assinatura: 08/04/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Sustenta Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 31.419.061/0001-11

Objeto: Serviços de coleta e descarte de resíduos do grupo B, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Art 75 Dec 12343/24 Dec Municipais 1942/23 e 3358/25

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

Nova Friburgo, 08 de abril de 2026

Johnny Maycon

Prefeito

Código identificador: fd417cd8-8399-4294-ab05-7b2a6b8a5c78

LEI MUNICIPAL Nº 5.133

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Dispõe sobre a proibição da nomeação ou contratação de pessoas condenadas por crimes de maus-tratos a animais para cargos públicos no Município de Nova Friburgo RJ e dá outras providências.

Art. 1º Fica vedada a nomeação ou contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para qualquer cargo ou função pública, nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Friburgo/RJ, de pessoas que tiverem sido condenadas por crimes de maus-tratos a animais.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, conforme tipificação prevista na legislação vigente, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se crime de maus-tratos a animais aquele previsto no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e nas demais legislações em vigor.

Art. 3º A vedação prevista no artigo 1º aplica-se a:

I - cargos em comissão, funções de confiança e contratações temporárias;

II - cargos efetivos.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará a nulidade da contratação ou nomeação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 16 de Abril de 2026.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO

PREFEITO

_____, **Vereador Dirceu Silvestre Tardem – Presidente**

_____, **Vereador Claudio Leandro da Silva – 1º Vice-Presidente**

_____, **Vereador Evandro Bento Miguel – 2º Vice-Presidente**

_____, **Vereador José Carlos da Costa Schvalwb – 1º Secretário**

_____, **Vereadora Karla Albertini Klen – 2ª Secretária**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

Autoria: VEREADOR GHABRIEL DO ZEZINHO – PLO Nº 71/2025

Código identificador: 8a590811-e16f-45fb-99a2-4512fe0098b4

PORTARIAS Nº. 914 A 918, DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIAS Nº. 914 a 918, DE 16 DE ABRIL DE 2026

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/35237/g3R-_MygF79eWabzT_9aZufnqju6Atfk.pdf

Código identificador: 4c30c4af-121c-47b5-9314-d00c02e5e07e

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 035428/2025, referente à aquisição de RATICIDAS para atender às necessidades da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, tendo como favorecido SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 53.***.***/0001-04, com valor de R$ 3,660.00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

Nova Friburgo, 16 de abril 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Código identificador: 81d4ff8e-d9a1-4d52-8577-b11203746396

SECRETARIA DE FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO - DFT

AUTO DE INFRAÇÃO - DFT

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo:
http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/35236/ldHENGXOGqUWltwVtS25fW89mZAEpeWk.pdf

Código identificador: 7e68e4c1-7398-4e0c-a261-6c5ad5f9342b

NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 610/2026

Notificação Fiscal N° 610/2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/35232/hVuE_r1e_wisXNUqmsH_2IgoTJG8q2t4.pdf

Código identificador: fb799731-9976-4e54-bbc8-f5cbd9141c28

SECRETARIA DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 003/2026

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 003/2026

A Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável — Fiscalização de Edificações e do Ambiente, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração emitidos. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da data do presente edital, para a apresentação de recurso por escrito direcionadas a Comissão Julgadora de Infrações Ambientais, conforme Art. 108 e 109 da Lei Complementar n.º 45, caso não recorra, o valor da multa será incluída na Dívida Ativa Municipal. Os processos estarão disponíveis para consulta e informações no Setor de Atendimento desta Secretaria. Endereço: Av. Alberto Braune, 223 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28613-001.

ITEM	INTERESSADO (A)	PROCESSO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO
01	FIGUEIRA BARBOSA CONFECÇÕES DE ROUPAS INTIMA LTDA	3519/2018	**.738.509/0001-**	142/26
02	HAMMER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	28354/2025	**098.514/0001-**	005/26
03	ROUSTER LINCONL & CO DO BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	23149/2017	**.595.299/0001-**	066/26
04	HOTEL VILA VERDE	2216/2025	**.300.280/0001-**	097/26
06	GEYFSON SCHUENCK BARROS	1843/2025	***.682.807-**	664/25
07	HERCILIO TARDIN KNUPP	31487/2024	***.919.767-**	638/25

Nova Friburgo, 16 de abril de 2026.

Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo Matrícula: 063.731

Secretária Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentvel

Observação: O compilado de publicações referentes aos Autos de Infração emitidos pela Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável (SEADUS), visa dar publicidade aos atos administrativos e ocorre sempre que as tentativas de notificações pessoais ou via Correios foram infrutíferas, ou entregues a terceiros quando se tratar de pessoa física, de modo a cumprir as disposições constantes no art. 98, §2º da Lei Complementar nº 045/2009.

Código identificador: 15601bae-9eeb-4da7-94e2-fedb0924fcc5

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo:
http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/35231/newuYDByOiuw4UgTI7OGREWULCR00WM8.pdf

Código identificador: bb09bc1a-09b0-46eb-acae-d88370a9d08a

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.159/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.159/2025

Processo Administrativo nº: 30.186/2025

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Característica: Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço Global por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto da compra: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.*

- Adjudicado e Homologado para a empresa **DUCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA, CNPJ 18.304.284/0001-75**, pelo melhor lance para o lote relacionado abaixo:

LOTE 01					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
01	UND	1.695	R$ 5,89	R$ 9.983,55	AMPLA
02	UND	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00	AMPLA
03	UND	5.940	R$ 6,50	R$ 38.610,00	AMPLA
04	UND	4.740	R$ 4,60	R$ 21.804,00	AMPLA
05	UND	3.750	R$ 6,20	R$ 23.250,00	AMPLA
06	UND	240	R$ 32,50	R$ 7.800,00	AMPLA
07	UND	45	R$ 250,00	R$ 11.250,00	AMPLA
08	UND	195	R$ 6,80	R$ 1.326,00	AMPLA
09	PCT	525	R$ 2,29	R$ 1.202,25	AMPLA
10	UND	1.605	R$ 1,23	R$ 1.974,15	AMPLA
11	GALÃO	825	R$ 160,00	R$ 132.000,00	AMPLA
12	UND	840	R$ 2,30	R$ 1.932,00	AMPLA
13	UND	2.430	R$ 2,60	R$ 6.318,00	AMPLA
14	UND	105	R$ 55,00	R$ 5.775,00	AMPLA
15	UND	270	R$ 5,00	R$ 1.350,00	AMPLA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

16	PAR	2.220	R$ 2,50	R$ 5.550,00	AMPLA
17	PAR	1.050	R$ 2,50	R$ 2.625,00	AMPLA
18	UND	3.345	R$ 5,70	R$ 19.066,50	AMPLA
19	UND	1.470	R$ 3,05	R$ 4.483,50	AMPLA
20	UND	255	R$ 5,60	R$ 1.428,00	AMPLA
21	UND	1.710	R$ 2,35	R$ 4.018,50	AMPLA
22	UND	195	R$ 5,90	R$ 1.150,50	AMPLA
23	UND	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00	AMPLA
24	ROLO	240	R$ 105,00	R$ 25.200,00	AMPLA
25	UND	1.680	R$ 2,65	R$ 4.452,00	AMPLA
26	UND	1.950	R$ 16,50	R$ 32.175,00	AMPLA
27	PCT	840	R$ 1,75	R$ 1.470,00	AMPLA
28	PCT	12.240	R$ 18,50	R$ 226.440,00	AMPLA
29	PCT	9.345	R$ 59,30	R$ 554.158,50	AMPLA
30	PCT	9.420	R$ 100,00	R$ 942.000,00	AMPLA
31	UND	6.435	R$ 27,95	R$ 179.858,25	AMPLA
32	UND	45	R$ 26,25	R$ 1.181,25	AMPLA
33	UND	600	R$ 14,94	R$ 8.964,00	AMPLA

Perfazendo o valor total da empresa **DUCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA, CNPJ 18.304.284/0001-75,** em R$ 2.282.095,95 (dois milhões e duzentos e oitenta e dois mil e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

- Adjudicado e Homologado para a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, CNPJ 46.777.902/0001-30**, pelo melhor lance para o lote relacionado abaixo:

LOTE 02					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
34	PCT	8.355	R$ 4,91	R$ 41.023,05	AMPLA
35	PCT	840	R$ 4,65	R$ 3.906,00	AMPLA
36	UND	1.475	R$ 4,55	R$ 6.711,25	AMPLA
37	FARDO	930	R$ 69,29	R$ 64.439,70	AMPLA
38	PCT	3.540	R$ 7,67	R$ 27.151,80	AMPLA
39	UND	2.535	R$ 3,36	R$ 8.517,60	AMPLA
40	GALÃO	300	R$ 11,05	R$ 3.315,00	AMPLA

Perfazendo o valor total da empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, CNPJ 46.777.902/0001-30,** em R$ 155.064,40 (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Totalizando o certame em R$ 2.437.160,35 (dois milhões quatrocentos e trinta e sete mil cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

Os relatórios de adjudicação e homologação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/201 .

Nova Friburgo, 16 de abril de 2026.

Aline Oliveira de Bustamante
Secretária de Licitações e Planejamento
Matrícula nº 199.017

Código identificador: 1d1299ad-401c-4b0e-ba37-498ab43b8f48

SECRETARIA DE SAÚDE

8ª PRORROGAÇÃO-EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA CIPA 2025/2026

Hospital Maternidade Drº Mário Dutra de Castro

O Hospital Maternidade Drº Mário Dutra de Castro, por intermédio deste edital, vem CONVOCAR todos os servidores concursados e contratados, para participar da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, concorrendo como representante dos empregados, com mandato de 12 meses, instituindo assim a Gestão CIPA 2025/2026, de acordo a legislação vigente, conforme determina a Norma Regulamentadora NR 05, publicada D.O.U. 06/07/78, através da Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978. A CIPA será composta por: 05 (cinco) representantes dos empregados, como titulares eleitos e 04 (quatro) representantes dos empregados, como suplentes eleitos.

1. INSCRIÇÕES:

As inscrições foram **prorrogadas até o dia 15 de maio de 2026.**

Os funcionários interessados em concorrer e participar da CIPA, realizarão suas inscrições com os membros da Comissão Eleitoral - CE publicados abaixo, recebendo uma cópia da ficha de inscrição, homologada por um membro da CE.

COMISSÃO ELEITORAL - CE

MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR
207328	SUELLEN FRANCO DA SILVA	3º ANDAR
207459	PRISCILA IGNACIA MARTINS DE OLIVEIRA	CHEFIA DE ENFERMAGEM
207514	ELIANE ALVES GRANGEIRO VALE	NIR
299094	ROSELIA LARANJEIRA PINHEIRO	DIREÇÃO GERAL
063415	TAMARA DE CARVALHO BRANCO FERREIRA	ALMOXARIFADO/ FARMÁCIA

Nova Friburgo, 14 de abril de 2026.

Drª Carolina Rosa Arantes de Souza Canto

Diretora Técnica/Médica

Matrícula 301.629

Adriane de Jesus Schenquel

Diretora Geral

Matrícula 299.287

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

Suellen Franco da Silva

Presidente da CIPA

Matrícula 207328

Código identificador: 400fa4df-5afc-4c0f-9051-68b1b00e43f2

AUTO DE INFRAÇÃO 0000000063/2026 - VFS

AUTO DE INFRAÇÃO 0000000063/2026

Processo 004073/2026

Empresa/Instituição: B.W.A. BEBIDAS, COMIDAS, CONVENIENCIA E ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço: Ramal MONTE LIBANO, 034 LOJA:., CENTRO, Nova Friburgo-RJ CEP: 28610-460

CPF/CNPJ: 03.331.418/0001-70

RELATO

Em visita no dia 29/01/2026 às 19:05 a equipe de fiscalização verificou a fabricação de gelo sem que a empresa tivesse o devido licenciamento ou infraestrutura, bem como a manipulação de produto derivado da água de coco congelada (congelamento, manipulação e armazenamento em sacos plásticos inadequados).

O gelo era fabricado com água de filtro conectado diretamente à torneira, não havendo nota ou qualquer comprovação de troca do elemento filtrante, ou garantia de potabilidade da água para fabricação do gelo, além disso o produto estava armazenado em freezer sem higienização adequada, em sacolas sem identificação, em contradição à RDC 275/2002.

INFRAÇÃO

ARTIGO 190. II. LEVES

II. LEVES: AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR UMA CIRCUNSTANCIA ATENUANTE; DE ACORDO DA LEI COMPLEMENTAR 69/ 20 DE DEZEMBRO DE 2012

BASE LEGAL

Lei Complementar 69 de 20/12/2012. Art. 184. As infrações a quaisquer dispositivos desta legislação sanitária municipal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei. Art. 186. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades: II - multa; Art. 194 - XLII. extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente, ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.

Penalidade: advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa.

SANÇÕES

Lei Complementar 69 de 20/12/2012. Artigo 186. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades: II. multa; Artigo 187. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

II. Nas infrações leves, de 501 a 2.500 UFIR/RJ; Artigo 190. As infrações sanitárias classificam-se em: II. Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por uma circunstância atenuante; Artigo 191. São circunstâncias atenuantes: I. se o infrator for primário;

Artigo 201. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação, mediante documento devidamente protocolado na Fundação Municipal de Saúde para análise do recurso; Artigo 223. Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, recolhendo-o na conta do

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

Fundo Municipal de Saúde. MULTA DE 501 UFIR/R

Assinado por JULIA DE MACEDO PACHECO 153.***.***-**

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo 04/02/2026 07:46:13

Assinatura e Carimbo dos Técnicos:

Nova Friburgo, 3 de Fevereiro de 2026.

Ás_hoas do dia__/__/__, recebi a 2a. via deste Termo, do qual fico ciente.

Código identificador: e17b4182-d58c-4f0f-a801-166cd55cd35f

AUTO DE INFRAÇÃO 0000000092/2026 - VFS

AUTO DE INFRAÇÃO 0000000092/2026

Processo 007748/2026

Empresa/Instituição: A C H CORRAL - MERCEARIA

Endereço: Estrada DE SAO LOURENCO, 0 , SALINAS, Nova Friburgo-RJ CEP:

CPF/CNPJ: 28.917.877/0001-60

RELATO

Em visita no dia 07/10/24 a Fiscal solicitou apresentação da licença sanitária, não havendo retorno. Em 03/04/25 a equipe de fiscalização lavrou novo termo, intimando a empresa a apresentar a documentação em 21 dias, permanecendo sem retorno. No dia 21/02/26 outra equipe retornou para verificação dos termos citados anteriormente e a empresa permanecia irregular.

INFRAÇÃO

ARTIGO 190. II. LEVES

II. LEVES: AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR UMA CIRCUNSTANCIA ATENUANTE; DE ACORDO DA LEI COMPLEMENTAR 69/ 20 DE DEZEMBRO DE 2012

BASE LEGAL

Lei Complementar 69 de 20/12/2012. Art. 184. As infrações a quaisquer dispositivos desta legislação sanitária municipal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei. Art. 186. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades: II - multa; Art. 194 XVIII. descumprir atos emanados da autoridade sanitária competente visando à aplicação da legislação pertinente. Penalidade: advertência, apreensão e inutilização, interdição do produto, suspensão de venda e de fabricação do produto, interdição do estabelecimento, cassação e multa.

SANÇÕES

Lei Complementar 69 de 20/12/2012. Artigo 186. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades: II. multa; Artigo 187. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias: II. Nas infrações leves, de 501 a 2.500 UFIR/RJ; Artigo 190. As infrações sanitárias classificam-se em: II. Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por uma circunstância atenuante; Artigo 191. São circunstâncias atenuantes:

I: Se o infrator for primário; Artigo 201. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação, mediante documento devidamente protocolado na Fundação Municipal de Saúde para análise do recurso; Artigo 223. Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, recolhendo-o na conta do Fundo Municipal de Saúde. MULTA DE 501 UFIR/RJ.

Assinado por JULIA DE MACEDO PACHECO 153.***.***-**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 03/03/2026 11:01:49

Assinatura e Carimbo dos Técnicos:

Nova Friburgo, 3 de Março de 2026.

Ás hoas do dia / /, recebi a 2a. via deste Termo, do qual fico ciente.

Código identificador: e207f8ae-85cf-4939-afec-ca01248f430d

AUTO DE INFRAÇÃO 312/2025

AUTO DE INFRAÇÃO 312/2025

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/35229/nEtzS8mBPQNudviPO-5yfqh-j9Ce-grC.pdf

Código identificador: 5f082e3d-df76-4c9f-8cca-342e6f143d49

AUTO DE INFRAÇÃO 313/2025

AUTO DE INFRAÇÃO 313/2025

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/35228/iFw0599zFvMF6TgXIeid-CAQCdE7wVTm.pdf

Código identificador: be189fc0-f849-4daf-a0e6-3755175ee69d

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7938/2026

Processo Administrativo: 7938/2026

Data da Assinatura: 13/04/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e Luiz Gonzaga Rodrigues

CPF: 655.801.257-04

Objeto: Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento ao confitente credor, do aluguel do imóvel situado à Rua Feliciano Benedito da Costa, n.594, Área A-6, São Geraldo, Nova Friburgo-RJ, para fins de manutenção da Administração de São Geraldo, referente aos meses de julho à dezembro de 2025.

Valor: R$ 13.954,86 (Treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ III

Nova Friburgo, 13 de abril de 2026

Marcelo da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Regional

Código identificador: a3860bc5-cd3e-4431-a075-605c240cb930

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8071/2026

Processo Administrativo: 8071/2026

Data da Assinatura: 13/04/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e Luiz Gonzaga Rodrigues

CPF: 655.801.257-04

Objeto: Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento ao confitente credor, do aluguel do imóvel situado à Rua Feliciano Benedito da Costa, n.594, Área A-6, São Geraldo, Nova Friburgo-RJ, para fins de manutenção da Administração de São Geraldo, referente ao mês de janeiro de 2026.

Valor: R$ 2.325,81 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)

Fundamentação Legal: Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ III

Nova Friburgo, 13 de abril de 2026

Marcelo da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Regional

Código identificador: 82b76c74-0603-433e-af2c-54674155c47a

AVISOS, EDITAIS, TERMOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.040/2026

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

UASG: 985867

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DA MULHER

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão I, torna público o ADIAMENTO da licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo com capacidade para 07 (sete) lugares, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Patrulha Maria da Penha, com recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio nº 950677/2023, firmado entre o Município de Nova Friburgo e a União (Ministério das Mulheres), para o atendimento e acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica.** A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. **A nova data e horário de abertura da sessão será a partir das 10:00 horas do dia 19/05/2026.**

Data: 19/05/2026 Horário: 10h

Estimativa: R$ 359.980,00 Processo nº 34.830/2023

Local de retirada do Edital na íntegra:

www.gov.br/compras e www.pmnf.rj.gov.br/licitacao

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

Telefone para contato: (22) 2525-9100 - Ramal 287

E-mail: licitacaopmnf@gmail.com

Cintia Mayer Brito

Pregoeira Substituta - Comissão Permanente de Pregão I

Matrícula nº 300.577

Código identificador: e697526a-fd5f-4c36-8039-9c3c46e3c987

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP 28613-001
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo
www.novafriburgo.rj.gov.br
Telefone: (22) 2525-9100
Segunda-feira à Sexta-feira: 9h às 17h.

Johnny Maycon
Prefeito

Mayra Martins
Secretária Municipal de Gabinete

Daniele Eddie da Costa Pinto
Subsecretária de Comunicação Social

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-04-16T20:00:00-0300